



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Aos 25 dias de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE MARAIAL, inscrito no CNPJ 10.193.332/0001-93, com sede na Rua Dr. Jose Higino, 80, Centro Maraial, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Everaldo Pereira Nunes**, portador da cédula de identidade nº 3612906 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 658.873.524-34, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de **Educação** representada pela Sra. **Isalene Maria da Silva** e do outro lado a empresa **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.059.319.0001-16, localizada na RUA ANANIAS LACERDA DE ANDRADE, 68, JARDIM CAETÉS LOJA 01-ABREU E LIMA-PE, neste ato representada por sua administradora a Sra. **Maria de Fatima dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 707.456.414-15 Portadora da CNH: 237809975-DETRAN/RJ, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº.13/2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Maraial, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), destinados aos alunos matriculados regularmente da Rede Municipal de Educação do Município de Maraial/PE, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	AÇÚCAR obtido da cana de açúcar tipo cristal, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro próprios e condicionadas em sacos plásticos atóxicos. Fardo com 30 x 1 kg	KG	AÇUCANA	4200	R\$ 2,93	R\$ 12.306,00
3	ADOÇANTE ARTIFICIAL líquido à base de aspartame ou stévia com no mínimo 100 ml.	UND	ASSUGRIN	60	R\$ 2,24	R\$ 134,40
4	AMIDO DE MILHO produto resultado amiláceo, tipo maisena, extraído do milho para preparo de mingau. Prazo de validade mínimo de 6 meses contado da data da entrega. Em embalagens de 1Kg. que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	UND	MAISENA	400	R\$ 5,34	R\$ 2.136,00



Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES, IVALENCIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesso em: https://tce.tepe.ce.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11caef7eb-a90e-46f9-9b47-a55530c81d72

7	AVEIA EM FLOCOS FINOS produto resultado da moagem de grão de aveia após limpeza e classificação, embalagem com 250g, feito com cereal integral, além de ser rico em fibras e proteínas.	UND	QUAKER	1000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal com extrato de malte e fermento biológico. Caixa com 20 pacotes com 400g.	UNID	ESTRELA	7500	R\$ 2,65	R\$ 19.875,00
10	CAFÉ EM PÓ torrado moído homogêneo, aroma e sabor característicos, com selo de pureza da ABIC fardo com 20 x 250 g. Embalagem à vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	UNDS	3 FAZENDAS	1400	R\$ 4,95	R\$ 6.930,00
11	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA sem recheio, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Caixa com 20 pacotes com 400g.	UND	MARILAN	6000	R\$ 2,44	R\$ 14.640,00
12	FÍGADO BOVINO, congelado, de 1ª qualidade, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem plástica própria.	KG	MASTER BOI	900	R\$ 11,00	R\$ 9.900,00
17	COLORÍFICO EM PÓ FINO (COLORAU) Para preparo de alimentos de primeira qualidade – unidade com 100g.	UNID	IMPERADOR	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
18	CONDIMENTO EM PÓ – Cominho tempero, com características próprias preservadas, para preparo de alimentos de primeira qualidade – unidade com 100g.	UND	IMPERADOR	2000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
19	CREME VEGETAL (becel) sem sal 500g	UNDS	BECEL	200	R\$ 6,54	R\$ 1.308,00
20	EXTRATO DE TOMATE – Simples concentrado com mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com	CXS	XAVANTE	50	R\$ 1,48	R\$ 74,00

	frutos maduros e colhidos, são, sem pele e sementes. O produto deverá está isento de fermentação e de indicadores processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Caixa com 24x350g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.					
21	FARINHA LÁCTEA – Enriquecida de ferro e vitaminas em latas de 400g.	UND	MUCILON	1000	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00
22	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO– Especial em pacote com 1 kg, para uso caseiro branca com glúten sem conservantes ou aditivos.	KG	ROSA BRANCA	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
23	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade permitida de Lei, isento de material terroso, sujidades e misturas. Acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente – Fd com 30x1kg.	KG	PAI HELENO	1500	R\$ 5,75	R\$ 8.625,00
24	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade permitida de Lei, isento de material terroso, sujidades e misturas. Acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica.	KG	PAI HELENO	600	R\$ 5,92	R\$ 3.552,00
25	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1 – Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade permitida de Lei, isento de material terroso, sujidades e misturas, Fd com 10 x1kg.	KG	PAI HELENO	600	R\$ 5,92	R\$ 3.552,00
26	FLOCÃO DE MILHO – Pré-cozido, e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios obtido da moagem do grão de milho, fabricados a partir da matéria prima isentas de material terroso e parasitas, sujidades e umidade, de 1ª qualidade, Fd 20 x 500g.	UNDS	NORDESTINO	7000	R\$ 1,30	R\$ 9.100,00
27	LEITE EM PÓ INTEGRAL DESNATADO - Em embalagem de 200g – com ausência de umidade, de primeira qualidade, enriquecido com ferro, cálcio e vitamina A e D – Fd 50x200g	UND	CCGL	500	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
28	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Com ausência de umidade, de primeira qualidade, enriquecido com ferro,	UND	CCGL	18750	R\$ 4,20	R\$ 78.750,00



Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES, IVALENCIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesso em: https://cete.cepe.br/epv/validadoc.aspx?Codigo=documento-11eef7cb-a90e-46f9-9b47-a55530c81d72

	cálcio e vitamina A e D - Fd 50x200g.					
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Com ausência de umidade, de primeira qualidade, enriquecido com ferro, cálcio e vitamina A e D - Fd 50x200g.	UND	CCGL	6250	R\$ 4,78	R\$ 29.875,00
31	MACARRÃO ESPAGUETE FINO- De sêmola tipo espagete fino, vitaminado enriquecido com ferro - 1ª qualidade. Fd com 20x500g.	UND	BOM SABOR	12000	R\$ 2,14	R\$ 25.680,00
32	MARGARINA VEGETAL COM SAL - Com 60% a 80% de lipídios e vitaminas de ranço e de outras características indesejáveis. Cx 24x250g	UND	DELINE	1200	R\$ 2,39	R\$ 2.868,00
33	MILHO PARA PREPARO DO MUNGUZÁ, 500g.	KG	YOKI	2000	R\$ 1,62	R\$ 3.240,00
34	MISTURA A BASE DE AMIDO - Adicionado de açúcar, vitaminas A e C, sais minerais (Cálcio, Fósforo e Ferro) e aromatizado sabor tradicional (Cremo gema ou similar), 500g.	UNDS	MAISENA	2000	R\$ 7,82	R\$ 15.640,00
35	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Cx 20x900ml, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UNDS	SOYA	2000	R\$ 8,38	R\$ 16.760,00
36	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - Sabor carne - Em flocos, desidratada. Pacote com 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UNDS	CAMIL	1000	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
37	SAL REFINADO IODADO - Fd 10x1kg.	KG	LEBRE	600	R\$ 0,48	R\$ 288,00
38	SARDINHA - tipo coqueiro enlatada com molho de tomate, preparada com pescado fresco,	UND	88	12600	R\$ 3,34	R\$ 42.084,00

Rua Dr. Jose Higino, 80, Centro Maraial - PE CEP: 55405-000 - Fone: (81) 3683-1061

CNPJ: 10.193.332/0001-93

SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI:31059319000116

Assinado de Forma Digital por: SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRIT E PAPELARIA EIRELI:31059319000116
Data: 2023.03.03 09:08:32 -03'00'



	limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandares íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.					
39	SARDINHA – tipo coqueiro enlatada com molho de tomate, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandares íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UND	88	4200	R\$ 3,32	R\$ 13.944,00
41	VINAGRE DE ALCOOL – Produto natural fermentado, acético simples e isento de corantes artificiais, de 1ª qualidade 750ml.	UNDS	CANAÃ	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
42	XERÉM 500G, com aspecto, cor, odor e sabor próprios obtido da moagem do grão de milho, fabricados a partir da matéria prima isentas de material terroso e parasitas, sujidades e umidade, de 1ª qualidade, 500g.	UND	NORDESTINO	1800	R\$ 1,47	R\$ 2.646,00
43	CANJQUINHA DE MILHO 500G, com aspecto, cor, odor e sabor próprios obtido da moagem do grão de milho, fabricados a partir da matéria prima isentas de material terroso e parasitas, sujidades e umidade, de 1ª qualidade, 500g.	UND	YOKI	2000	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
44	PÃO, de primeira qualidade, tipo seda, fresco, tamanho médio de 50g, sem corantes, sem conservantes.	UNDS	DA CASA	50000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
45	CARNE BOVINA ACÉM, localizada na parte traseira do animal, de 1ª qualidade, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e	KG	MASTER BOI	2000	R\$ 20,95	R\$ 41.900,00



	materiais acondicionada em embalagem plástica própria.	estranhos, em embalagem						
46	CARNE BOVINA SALGADA - CHARQUE - Produto preparado com carne bovina tipo charque PA dianteira de 1ª qualidade dessecada, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem plástica própria. Fd com 30kg, embalagens individuais de 5kg.		KG	GMA	2250	R\$ 26,95	R\$ 60.637,50	
47	CARNE BOVINA SALGADA - CHARQUE - Produto preparado com carne bovina tipo charque PA dianteira de 1ª qualidade dessecada, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem plástica própria. Fd com 30kg, embalagens individuais de 5kg.		KG	GMA	750	R\$ 26,95	R\$ 20.212,50	
48	CARNE BOVINA MOÍDA - De 1ª qualidade contendo no máximo 10% de sebo, congelada e embalada em sacos transparentes atóxicos, embalagem individual de 500g.		KG	FORTBOI	3000	R\$ 10,55	R\$ 31.650,00	
49	CARNE BOVINA MOÍDA - De 1ª qualidade contendo no máximo 10% de sebo, congelada e embalada em sacos transparentes atóxicos, embalagem individual de 500g.		KG	FORTBOI	1000	R\$ 10,55	R\$ 10.550,00	
50	FILE DE MERLUZA - deve apresentar cor normal para espécie. Odor suave, característicos de algas marinhas. Textura do músculo elástico quando cru e firme quando cozido.		KG	PESCADO	1000	R\$ 17,95	R\$ 17.950,00	
51	PEITO DE FRANGO CONGELADO - De 1ª qualidade, isenta de materiais estranho e embalado em saco transparente próprio atóxico, embalagem individual de 1kg.		KG	NATTO	1800	R\$ 10,95	R\$ 19.710,00	
52	FRANGO INTEIRO CONGELADO - sabor próprio, de 1ª qualidade, isento de materiais impróprios, embalagem individual de 1kg.		KG	NATTO	1500	R\$ 8,95	R\$ 13.425,00	
53	COXA SOBEMCOXA DE FRANGO CONGELADO - De 1ª qualidade,		KG	NATTO	1500	R\$ 9,95	R\$ 14.925,00	

	isenta de materiais estranho e embalado em saco transparente próprio atômico.					
54	OVOS – De galinha, médios, de 1ª qualidade, livres de sujidade, rachadura e fungos. Acondicionados em bandejas com 30 unidades.	BANDEIJA	ENAVES	1300	R\$ 8,85	R\$ 11.505,00
55	QUEIJO TIPO COALHO de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável.	KG	QUATÁ	200	R\$ 22,80	R\$ 4.560,00
78	POLPA DE FRUTA, sabor cajá, embalagem de 1kg, congelada, sem adição de corantes, aromatizantes ou sabor artificial.	KG	VIA SABOR	1000	R\$ 9,65	R\$ 9.650,00
81	ARROZ TIPO INTEGRAL, embalagem de 1kg, constituído de grãos inteiros com teor, umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Fardo com 10 x 1Kg, com prazo de validade mínimo de 6 meses contados da data da entrega.	KG	MARIANO	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
VALOR TOTAL						R\$ 623.212,40

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Educação na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

Rua Dr. Jose Higino, 80, Centro Maraial – PE CEP: 55405-000 – Fone: (81) 3683-1061

CNPJ: 10.193.332/0001-93

SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS
PARA ESCRITORIO E PAPELARIA
EIRELI31059319000116

Assinatura digital por SHIFT
COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO
PAPELARIA EIRELI31059319000116
Dados: 2022.03.03 09:09:48 -03'00'



d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;



e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles que solicitou participação no certame;

f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumida com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Secretaria Solicitante, no endereço constante na ordem de fornecimento, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado.

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovado(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;



k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no **Decreto 10.024/2019**.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este **ÓRGÃO GERENCIADOR** através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 9º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **MUNICÍPIO DE MARAIAL**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \times \frac{N}{365} = 0,0001644$$

365 365

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%



Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial do Município**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial do Município, inclusive com a síntese da presente **ARP** e alterações posteriores.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatos supervenientes ocorrida no mercado, cabendo ao fornecedor providenciar a documentação necessária afim da realização do reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos se seguir:

Parágrafo primeiro. Para a solicitação do reequilíbrio financeiro, deverá ser apresentada comprovação incontroversa dos aumentos do(s) objeto(s) no mercado e na distribuidora apresentada pela licitante, quando neste último caso, se faz necessário a demonstração de composição de custos;

Parágrafo segundo: Caso a licitante não tenha adquirido o(s) objeto(s) da licitação em data anterior ao certame deverá apresentar na composição de preços, cotações realizadas com no mínimo 03 (três) empresas do ramo, contendo quantitativo aproximado do objeto, CNPJ, endereço completo, assinatura do responsável e carimbo da empresa onde cotou;

Parágrafo terceiro: Não será concedido reequilíbrio financeiro, se o aumento do objeto não afetar a margem de lucro em menos de 45% (quarenta e cinco por cento) da oferta original;

- A empresa que apresentar margem de lucro superior a 45% (quarenta e cinco por cento) na licitação que se consagrou vencedora, deverá suportar até esse percentual, sendo este aplicado no mercado para vários segmentos empresarial;
- A empresa que apresentar margem de lucro inferior a 45% (quarenta e cinco por cento) na licitação que se consagrou vencedora, terá seu contrato reequilibrado nos termos do parágrafo terceiro;
- Quando concedido o reequilíbrio financeiro, o mesmo não deverá ser em percentual superior a margem de lucro da contratada demonstrada nos autos.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
- d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) **Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
 - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Maraial;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer



declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a **Administração** procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração**, em relação a um dos eventos arrolados no **Parágrafo Primeiro** deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto - A critério desta **Administração**, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto - As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do **Município de Maraial**, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da **Administração**, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela **Administração**;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

Rua Dr. Jose Higino, 80, Centro Maraial - PE CEP: 55405-000 - Fone: (81) 3683-1061

CNPJ: 10.193.332/0001-93

SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS
PARA ESCRITORIO E PAPELARIA
EIRELI:31059319000116

Assinado de forma digital por SHIFT
COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO
PAPELARIA EIRELI:31059319000116
Data: 2022.03.01 09:12:14 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES, IVALENCIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Assinado em: https://ctce.tece.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ca7cb-a99e-4649-9b47-a55530c81d72

- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Maraial, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.


Everaldo Pereira Nunes
Prefeito
MUNICÍPIO DE MARAIAL
Contratante


Isalene Maria da Silva
Secretária
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI.31059319000116
Assinado de forma digital por SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI.31059319000116
Dados: 2022.03.03 09:12:48 -03'00'
Maria de Fatima dos Santos
Representante Legal

SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI
Contratada


Testemunha CPF:

12679501454


Testemunha CPF:

028.235.644-54